



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução emergencial do cercamento da Creche Municipal Primeiros Passos.

Contratada: FRAGMENTO CONSTRUÇÕES LTDA ME

Preço: R\$:42.155,86 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

07-05 – Manutenção da Educação Infantil

2035 Manutenção da Educação Infantil

342-339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Prazo da Contratação: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA: Execução emergencial do cercamento da Creche primeiros passos, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que são parte integrante da presente, e conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a execução, na forma de empreitada global, do cercamento da Creche Primeiros Passos, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município possui 03 escolas municipais, destas apenas a Creche Municipal Primeiros passos não é cercada ou murada.

Em face dos ataques a escolas se desencadeou a nível local um temor uma cobrança muito grande acerca da segurança das escolas.

O Município vem realizando inúmeras ações no sentido de melhorar a segurança das escolas, buscando dar tranquilidade aos professores, funcionários e alunos, e também aos pais e a toda a comunidade.

Dentre as medidas com barreiras físicas está o cercamento de todas as escolas, medida que cria dificuldade para que terceiros acessem o local.

Neste sentido a única escola que ainda não é cercada ou murada é a Creche Municipal Primeiros Passos.

Os pais dos alunos desta escola estão temerosos inclusive com campanha para não mandar seus filhos a escola até que se conclua o cercamento.

Esta secretaria de educação recebe, diariamente, relatos e cobranças de pais de alunos não só para cercar as escolas, mas para dotar as mesmas de mais sistemas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

segurança, inclusive com vigiante em tempo integral, alguns exigem que esta segurança seja amado.

A nível local se está vivendo um clima de bastante preocupação, quase de comoção social, cm inúmeras cobranças diariamente, talvez em face das peculiaridades locais, da proximidade com outras regiões e o estado de santa catarina.

Contudo, se a execução do cercamento não se der com a urgência, se tem receio de um movimento maior dos pais.

O inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 dispõe que é dispensável para a contratação de valores inferiores a R\$ 57.000,00, no caso.

Já o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Temos que, no caso, ambos os dispositivos se aplicam, o primeiro pelo valor o segundo para poder dar garantir a segurança das pessoas, no caso dos professores, funcionários e alunos.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, a através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

É o caso, tanto pelo valor como perla emergencialidade.

A dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII, destina-se somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Este é exatamente o caso. Se trata de execução de cercamento emergencial, necessários a permitir o uso seguro e adequado a finalidade a que se destina o estabelecimento, com segurança aos seus usuários.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

configurada a hipótese de execução de obras emergenciais de engenharia mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II e VIII, da referida Lei.

O preço a ser praticado está compatível com o preço de mercado, compatível com a planilha elaborada pelo setor de engenharia, com base na tabela sinapi.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que aceitou executar o cercamento pelos preços limites da planilha do setor de engenharia e que tem condições de imediato início e término das obras, com brevidade.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, II e VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Justificativa, Projeto e Memorial descritivo;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Faxinalzinho, RS, 02 de Maio de 2023.

Francisleine Kaminski
Francisleine Kaminski
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº048-2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº035/2023

Objeto: Execução do cercamento da Creche Municipal Primeiros Passos.

Contratada: Framento Construções Ltda ME

Preço: R\$:42.155,86 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Prazo da Contratação: 60 (Sessenta) dias.

OBJETO: Execução emergencial do cercamento da Creche Municipal Primeiros Passos, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que são parte integrante da presente, e conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Execução emergencial, com fornecimento de material e mão de obra, do cercamento da Creche Municipal Primeiros Passos, conforme projeto que é parte integrante da presente, e conforme proposta.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na obra, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para a execução emergencial, na fora de empreitada global, da execução do cercamento da escola indicada.

Faxinalzinho, RS, 02 de Maio de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO